
**CHAMADA CCP/CPG/FEUSP 03/2023 – AUXÍLIO PROAP PARA DOCENTES -
TRANSPORTE AÉREO/TERRESTRE/FLUVIAL-MARÍTIMA**

Esta chamada tem por finalidade apoiar participações de docentes credenciadas/os em eventos acadêmicos **com apresentação de trabalho e/ou visita de campo com finalidade de pesquisa, custeando valores de transporte coletivo por meio de reembolso, após a prestação de contas (em até 5 dias úteis), para destinos que não integrem a Região Metropolitana da Grande São Paulo**, conforme – [Lei Complementar Estadual 1139/11](#)). De acordo com o Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE CAPES PROAP, pode ser custeada a seguinte despesa: transporte para participação em eventos nacionais e internacionais e/ou visita de campo para levantamento de dados para pesquisa. **O pagamento precisará ser feito em nome/CPF da/o interessada/o e o evento deverá ocorrer até 27/10/2023.** Cada docente poderá receber apenas um auxílio aéreo nacional (ida e volta - somente classe econômica) e um internacional (ida e volta - somente classe econômica), bem como dois auxílios rodoviários/fluviais/marítimos (ida e volta), no âmbito desta chamada.

PRAZOS

O pagamento pode ter sido realizado antes da data da solicitação, contudo **não pode:**
1) anteceder à 31/7/2023 e 2) ultrapassar a 27/10/2023.

- recepção de solicitações: de 03/8/2023 a 27/10/2023;

- divulgação da avaliação/classificação: até 10 dias corridos;

- prazo limite de apresentação de recurso e/ou regularização de documentos: 2 dias úteis após a **avaliação**.

CONDIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE VERBA

- Ser docente ativa/o ou sênior com vínculo empregatício com a FEUSP e credenciada/o neste Programa ou ser docente sem vínculo empregatício com a FEUSP, credenciada/o neste Programa sendo obrigatória, neste caso, a apresentação

de declaração (ANEXO A) de que não lhe foi concedida verba por outras instituições para os mesmos fins e para o mesmo período.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

A – Ser docente em início de carreira na USP (até cinco anos)

B – mulheres autodeclaradas negras, indígenas, com deficiência e/ou trans

C – homens autodeclarados negros, indígenas, com deficiência e/ou trans

Explicitamos que os critérios acima servirão para a **classificação** das solicitações acompanhadas da documentação necessária. Solicitações validadas que não se incluam nos critérios acima **não serão indeferidas**, mas classificadas em seguida, até o limite de aporte previsto na alínea.

Solicitações com documentação faltante, fora do prazo ou inadequada serão indeferidas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO:

- Formulário para solicitação de auxílio PROAP (disponível em: http://www3.fe.usp.br/secoes/inst/novo/cpg/proap_solicitacao.asp)
- Plano de trabalho (preenchimento disponível no formulário acima);
- Justificativa (preenchimento disponível no formulário acima);
- Termo de Responsabilidade (preenchimento disponível no formulário acima);
- Declaração de Prestação de Contas (preenchimento disponível no formulário acima);
- Recibo de compra, emitido pela empresa de transporte, com o valor e data (não pode ser fatura de cartão de crédito);
- Cópia da carta de aceite do trabalho a ser apresentado (em caso de evento) e
- Programa/cronograma do evento (em caso de evento)

DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO)

Docentes contemplados/as deverão entregar na Secretaria, no **prazo máximo de 5**

(cinco) dias corridos após a realização do/da evento/atividade, as cópias impressas simples dos seguintes documentos:

- Formulário para prestação de contas disponível em:

<https://www4.fe.usp.br/wp-content/uploads/docente-prestacao-de-contas-proap.docx>

Obs: preencher o relatório das atividades desenvolvidas, com, no mínimo 10 linhas (em caso de evento) ou melhor detalhado, com planilha de dados coletados (em caso de visita de campo)

- Cartões de embarque (viagens aéreas) ou bilhete de embarque (viagens terrestres, fluviais e marítimas);

- Certificado/comprovante de participação no/na evento/atividade (cópia simples - em caso de evento) e

- Comprovante de presença no campo, emitido por instituição pública ou privada, autoridade comunitária, ONG etc. (em caso de visita de campo).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes notas: a) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com o apoio da CAPES, entidade do Governo Brasileiro voltada para a formação de recursos humanos” ou b) Se publicado em co-autoria: “beneficiário de auxílio financeiro da CAPES – Brasil”.

Poderá haver ampliação do número de auxílios a partir de novembro de 2023, a depender da avaliação dos recursos PROAP até aquele momento.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas: posfe@usp.br.

Atenciosamente,

São Paulo, 03 de agosto de 2023

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
Faculdade de Educação da USP**